



Belém, 18 de janeiro de 2019.

DELIBERAÇÃO DIREXE Nº.01/2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o consumo de energia elétrica da Companhia, como forma de contenção de despesa;

CONSIDERANDO que os Administradores das Unidades Portuárias são os agentes mais indicados para realizarem um controle mais efetivo do citado consumo, visto terem ciência das prioridades existentes; e

CONSIDERANDO o apontado no Relatório de Auditoria CGU-2017, sobre o elevado aumento de consumo de energia elétrica;

CONSIDERANDO decisão da DIREXE, em sua 1778ª R.O, de 22/11/2017;

CONSIDERANDO decisão da DIREXE, em sua reunião extraordinária de 27/12/2018;

POR UNANIMIDADE

DELIBERA:

1. Designar os ocupantes dos cargos (Administradores) identificados no quadro em anexo, como responsáveis pelo acompanhamento e certificação das faturas de consumo de energia elétrica, bem como pelo correspondente envio para pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente;
2. Determinar, aos mesmos, o controle dos cadastros das respectivas UCs;
3. Determinar a estrita observância dos prazos de pagamento e, nos casos em que a fatura não chegar na CDP em tempo hábil, o responsável deverá providenciar sua emissão, através do site da empresa fornecedora;
4. Determinar que, cada Administração Portuária, na impossibilidade de fornecimento direto (via concessionária) para os ocupantes de imóveis em áreas da CDP, se responsabilize em cobrar a instalação de medidores de consumo de energia elétrica, para fins de ressarcimento do consumo à CDP;
5. Determinar que a metodologia de cobrança seja efetuada através da aplicação da tarifa vigente do consumo fora de ponta, utilizado pela concessionária, em função do consumo mensal (kWh) da ocupante de imóveis em área da CDP + taxa de administração da CDP (R\$ 0,13/kWh, atualmente);
6. Determinar, à SECGER, o encaminhamento das citadas faturas diretamente aos responsáveis;
7. Revogar a Resolução DIREXE nº 62/2017, de 22/11/2017;

Esta Deliberação entrará em vigor a partir da presente data.


MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA
Diretora-Presidente Interina


RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro



QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO E ENVIO PARA PAGAMENTO

Unidades Consumidoras do Porto de:	Responsabilidade
Porto de Belém	APOBEL
Caixa d'Água – Belém	APOBEL
ETA – Belém	APOBEL
Marechal Hermes	APOBEL
Paranav	APOBEL
Lotes VW	APOBEL
Edifício Sede I	GEADMI
Edifício Sede II	GEADMI
Prédio do Almoxarifado	SUSERV
Terminal Petroquímico de Miramar	APOMIR
ETA – Miramar	APOMIR
Terminal Portuário de Outeiro	APOOUT
Porto de Vila do Conde	APOCON
Porto de Altamira	APOALT
Porto de Itaituba	APOITA
Porto de Óbidos	APOOBI
Porto de Santarém	APOSAN
Terminal de Santarém	APOSAN
Hotel de Trânsito Santarém	APOSAN